DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 398B | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Prédio "Antônio José Pinto"
CNPJ: 57.268.658/0001-04

DESPACHO

PROCESSO ÉTICO Nº 02/2026

DENUNCIADO: Antonio Marcos da Silva (Vereador), conhecido como Marquinhos Batista

ORIGEM: Requerimento formulado em sessão pelo advogado Dr. Gustavo Gurgel Meira dos Santos, OAB/SP nº 314.619.

Vistos.

Considerando o requerimento formulado pela defesa durante a oitiva realizada em 28 de outubro de 2026, conforme registrado no respectivo termo, e a concordância deste Presidente da Comissão quanto à submissão do pedido à autoridade competente, mostra-se adequado encaminhar a questão para deliberação do Presidente da Câmara Municipal.

A presente decisão tem caráter estritamente procedimental. Não aprecia o mérito do requerimento de substituição, eventual impedimento ou qualquer questão relacionada ao objeto da denúncia, matérias que ficam reservadas à deliberação cabível.

Diante disso, DECIDO:

I – suspender, por ora, a realização de novas oitivas no Processo Ético-Disciplinar nº 02/2026, até que haja deliberação do Presidente da Câmara Municipal sobre o requerimento;

II – encaminhar os autos ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e deliberação quanto ao requerimento de substituição apresentado pela defesa; e

III – após a deliberação, retornar os autos à Comissão Processante para prosseguimento, observadas as providências que vierem a ser determinadas.

Por fim, questiono ao Ilustre advogado, se ele manterá as mesmas testemunhas já arroladas ou se pretende dispensar alguma.

Dê-se ciência às partes e aos membros da Comissão.

Cumpra-se.

Anhembi/SP, 05 de outubro de 2026.

Ivan Franco Monteiro
Presidente da Comissão Processante
Processo Ético nº 02/2026

Site: www.camaraanhembi.sp.gov.br / E-mail: camara@camaraanhembi.sp.gov.br
Tel.: (14) 3884-1333 / (14) 3884-1395
Rua Salvador Luiz dos Santos, nº 776 - Centro - CEP: 18630-047 - Anhembi/SP